



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Arez**  
Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Ofício nº 125/2023

Arez/RN, 20 de julho de 2023.

A Câmara Municipal de Arez  
Ao Presidente Arlindo Dias de Lima

Sirvo-me do presente para encaminhar a Lei 608/2023 sancionada por mim, e publicada no diário oficial, para que surta seus efeitos legais.

Arez/RN, 20 de julho de 2023.

  
**Bergson Iduino de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68



**LEI N° 608/2023**

**INSTITUI O DIA DO PESCADOR E DA  
MARISQUEIRA NO AMBITO DO  
MUNICIPIO DE AREZ E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O dia do pescador e da Marisqueira tem por finalidade celebrar a atividade característica do município, iniciada com os primeiros habitantes.

**Art. 2º** No dia do pescador o poder executivo poderá realizar palestras eventos culturais e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação dessas atividades a fim de promover a participação de todos os munícipes.

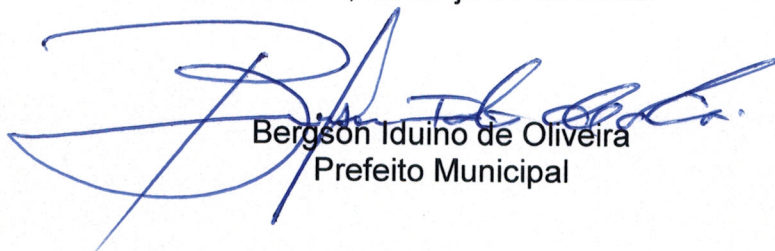
**Art 3º** Fica autorizado o poder executivo a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais, visando a plena execução das atividades comemorativas do dia do pescador.

**Art. 4º** Fica instituída como dia do pescador e Marisqueiras o dia 29 de Junho, a ser comemorado anualmente no município de Arez.

**Art. 5º** O dia do pescador e da Marisqueira passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Arez.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de julho de 2023.

  
Bergson Iduino de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

## AUTOGRAFO DE LEI Nº 07/2023 DO PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Sanciono Projeto de Lei  
Aprovado pela Câmara

Lei nº 608/2023 em 20/07/2023

  
Prefeito Municipal

**INSTITUI O DIA DO PESCADOR E  
DA MARISQUEIRA NO AMBITO  
DO MUNICIPIO DE AREZ E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, **APROVA** a seguinte Lei:

**Art 1º** O dia do pescador e da Marisqueira tem por finalidade celebrar a atividade característica do município, iniciada com os primeiros habitantes.

**Art 2º** No dia do pescador o poder executivo poderá realizar palestras eventos culturais e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação dessas atividades a fim de promover a participação de todos os munícipes.

**Art 3º** Fica autorizado o poder executivo a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais, visando a plena execução das atividades comemorativas do dia do pescador.